



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**CASA DO POVO DE FAJÃ DE CIMA**  
CONCELHO DE PONTA DELGADA  
Contribuinte n.º 512013977

**Parecer da Casa do Povo de Fajã de Cima sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 43/XIII/2.ª (IL) – “Cria o Regime Jurídico de Participação à Criação, Produção, Difusão e Promoção Cultural da Região Autónoma dos Açores”.**

Na sequência da proposta de alteração ao Decreto Legislativo Regional que cria o Regime Jurídico de Participação à Criação, Produção, Difusão e Promoção Cultural da Região Autónoma dos Açores, apresentada pela Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Casa do Povo de Fajã de Cima analisou a proposta, reconhecendo, desde logo, o esforço para atualizar a legislação atual e a intenção de estabelecer um modelo mais claro, organizado e que se ajuste às realidades do setor cultural.

No entanto, e com base na nossa experiência prática no trabalho associativo e cultural, através das nossas valências socioculturais, achamos importante partilhar algumas reflexões que consideramos relevantes para aprimorar a proposta, nomeadamente quanto à avaliação dos projetos candidatos.

Embora a proposta, em teoria, inclua tanto agentes culturais profissionais ou não, os critérios estabelecidos, na prática, favorecem o setor artístico profissional, dando-se uma grande importância ao currículo, ao mérito artístico formal, à sustentabilidade económica, ao cofinanciamento, ao impacto e à inovação cultural.

Esses critérios, que são compreensíveis e adequados para projetos artísticos profissionais, acabam por deixar em desvantagem iniciativas culturais de carácter amador e tradicional, como muitos grupos que fazem parte de Casas do Povo e associações locais. Esses projetos não têm fins comerciais ou profissionais, mas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**CASA DO POVO DE FAJÃ DE CIMA**  
CONCELHO DE PONTA DELGADA  
Contribuinte n.º 512013977

desempenham um papel essencial na vida cultural das comunidades, sustentados pelo compromisso cívico e pela paixão de manter vivas as nossas expressões culturais.

Entendemos que projetos artísticos possam ser culturais, mas os projetos culturais não precisam ser, necessariamente, artísticos ou profissionais. A cultura também se manifesta na participação comunitária, na transmissão de conhecimentos, na ocupação criativa dos tempos livres e na preservação da identidade local.

Assim, acreditamos que a proposta beneficiaria de uma distinção mais clara entre projetos artísticos e aqueles de base comunitária e amadora, seja através de critérios específicos ou por modalidades de apoio que se ajustem às particularidades dessas realidades.

A Casa do Povo de Fajã de Cima defende que uma política cultural verdadeiramente inclusiva deve reconhecer e valorizar tanto a criação artística profissional quanto o trabalho cultural realizado de forma voluntária e comunitária.

Fajã de Cima, 15 de janeiro de 2026

Pela Direção da Casa do Povo de Fajã de Cima

Assinado por: **Artur Gonçalo Daniel de Sousa Machado**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2026.01.15 18:06:18-01'00'

**O Secretário**  
**Artur Gonçalo Daniel de Sousa Machado**